



613772	DIOGO RAMOS LEITE
601971	DOMIRES BORGES DIAS
623228	FRANCISCO BENEDITO DA SILVA
606679	GEOVANE JESUS DE OLIVEIRA
621806	HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES
622419	JORGE WASHINGTON DA SILVA
612752	JOSÉ JORGE ARAÇÃO DE OLIVEIRA
621447	MARCIO SAMPAIO COSTA
620055	MARIANE MAINO
610795	MCHELLE LEAL TAVARES
610701	MICHELE JOYCE PEREIRA DOS SANTOS
616439	MURILO VITOR DE SOUZA SILVA
608728	RAIMUNDO RIBEIRO FILHO
618450	RAPHAEL ALBERTO SACHETTI CASTRO
621407	ROBSON SOARES DA ROCHA
612151	SARAH EMANOELA SUZARTE ROCHA

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHARIA SANITÁRIA / AMBIENTAL**

Inscrição	Nome
603385	ADRIANA SANTOS MACHADO
610370	DAJANA GABRIELLA NÓBREGA SANTOS DA SILVA
618675	ELÍNIA CARLA OLIVEIRA SILVA
622511	HÉLIO ROCHA GUIMARÃES FILHO
619715	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SANTOS
610506	LUARA DE OLIVEIRA GARCIA
608312	LUCIANA DE MATTOS MORAES
600853	MAGNO DO NASCIMENTO PIMENTA
609911	REJANE DE ALMEIDA SANTANA DOS SANTOS
607214	ROSANE BONFIM DE SOUZA
620335	VAGNER VALENTIM DA SILVA
610666	VALMIR CONCEIÇÃO LORDELO
606454	ALINE MACHADO DE FARIAS ROSA
601217	CAMILA OLIVEIRA RIBEIRO NEIVA BORGES
612646	DANILO JOSE GOES DA SILVA
614237	ELAINE FALK DA SILVA
616950	JOSÉ ANTUNES DA SILVA NETO
616327	JOSÉ JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
616214	LENINE NEVES CHAGAS
610508	PEDRO DELL ISOLA BRAUER
617315	SHEILA BONFIM DE JESUS

**ANEXO III****TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ARQUITETURA**

Inscrição	Nome
606510	ANTONIO ROSA COTRIM JUNIOR
605778	REGINA LUCIA PEREIRA DE ASSIS LUZ
607252	YARA BARRETO ROCHA NETA

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHARIA CIVIL**

Inscrição	Nome
603256	ALEXANDRE MAGNAVITA DE SOUZA
611034	PAULO BENJAMIM MORAIS MARTINS

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHARIA SANITÁRIA / AMBIENTAL**

Inscrição	Nome
618686	JULIANA BERNARDO TEIXEIRA GOMES
603835	RODRIGO LOPES DE MEIRELES

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), realizará o sorteio de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida na próxima quarta-feira, 20/10/2021.

As unidades sorteadas são oriundas dos empreendimentos Paraguari I e Paraguari II localizado no bairro de Periperi em Salvador.

Em atendimento à Portaria Federal nº2.081/2020.

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 146/18. FIRMADO EM: 05/06/18. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2021.0013899-02. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IGUAÍ - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 1100/2021**

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual nº 9.433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a abertura do processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Técnicos Profissionais de Investigação Geotécnica e Controle Tecnológico de Solos, relacionados à Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 011.5621.2021.0026693-90.

**Art. 2º** - O presente processo de credenciamento será regido consoante disposto nos arts. 61, 62 e 63 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observadas as normas pertinentes e as condições a serem fixadas em edital.

**Art. 3º** - Homologar o Edital de Credenciamento nº 007/2021, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

**Art. 4º** - Homologar a tabela de preços que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Coordenação de Infraestrutura da Rede Física - COINF nos autos do Processo Administrativo nº 011.5621.2021.0026693-90 e disponível em meio eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br), constando as seguintes definições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	SONDAGEM		
001-001	TAXA DE INSTALAÇÃO - REGIÃO METROPOLITANA-NA DE SALVADOR	UN	R\$ 2.054,23
001-002	TAXA DE INSTALAÇÃO - MUNIC.ATÉ 300KMDE SSA	UN	R\$ 4.090,15
001-003	TAXA DE INSTALAÇÃO - MUNIC.A MAIS DE 300 E ATÉ 600KM DE SSA	UN	R\$ 6.322,08
001-004	TAXA DE INSTALAÇÃO - MUNIC.A MAIS DE 600 ATÉ 900 KM DE SSA	UN	R\$ 9.253,76
001-005	TAXA DE INSTALAÇÃO - MUNIC.A MAIS DE 900KM DE SSA	UN	R\$ 10.901,74
001-006	METRO PERFURADO DE SONDAEM À PERCUSSÃOATÉ 15M DE PROFUNDIDADE	M	R\$ 99,97
001-007	METRO PERFURADO DE SONDAEM À PERCUSSÃOATÉ 15M DE PROFUNDIDADE EM LOCAL ALAGADOMENOR OU IGUAL A 50CM	M	R\$ 114,60
001-008	METRO PERFURADO DE SONDAEM À PERCUSSÃO DE 15M A 30M DE PROFUNDIDADE	M	R\$ 126,29
001-009	METRO PERFURADO DE SONDAEM À PERCUSSÃO DE 15M A 30M DE PROFUNDIDADE EM LOCAL ALAGADO MENOR OU IGUAL A 50CM	M	R\$ 136,94
001-010	METRO PERFURADO DE SONDAEM À PERCUSSÃO SUPERIOR A 30M DE PROFUNDIDADE	M	R\$ 160,40
001-011	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA OU BANCADA PARASONDAEM À PERCUSSÃO (POR PLATAFORMA OU BANCADA)	UN	R\$ 574,27
001-012	METRO DE SONDAEM ROTATIVA EM SOLO57,10MM (AX)	M	R\$ 232,55
001-013	METRO DE SONDAEM ROTATIVA EM SOLO73,00MM (BX)	M	R\$ 200,68
001-014	METRO DE SONDAEM ROTATIVA EM SOLO88,90MM (NX)	M	R\$ 248,49
001-015	METRO DE SONDAEM ROTATIVA EM ROCHA,EXCETO QUARTZITO, DIÂMETRO 57,10MM (AX)	M	R\$ 947,14
001-016	METRO DE SONDAEM ROTATIVA EM ROCHA,EXCETO QUARTZITO, DIÂMETRO 73,00MM (BX)	M	R\$ 972,37
001-017	METRO DE SONDAEM ROTATIVA EM ROCHA,EXCETO QUARTZITO, DIÂMETRO 88,90MM (NX)	M	R\$ 1.119,66
001-018	METRO DE SONDAEM A TRADO	M	R\$ 64,06



001-019	LOCAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM	UN	R\$ 213,61
002	ENSAIOS GEOTÉCNICOS		
002-001	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO VIA SECA	UN	R\$ 120,61
002-002	DENSIDADE "IN SITO"	UN	R\$ 242,36
002-003	COLAPSIVIDADE COM INUNDAÇÃO EM DADA TENSÃO	UN	R\$ 1.354,77
002-004	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO VIA ÚMIDA	UN	R\$ 120,95
002-005	GRANULOMETRIA POR SEDIMENTAÇÃO(LL+LP+DENSIDADE REAL)	UN	R\$ 466,72
002-006	ENSAIOS EQUIVALENTE DE AREIA	UN	R\$ 237,03
002-007	LIMITE DE LIQUIDEZ	UN	R\$ 113,37
002-008	LIMITE DE PLASTICIDADE	UN	R\$ 114,04
002-009	COMPACTAÇÃO COM PROCTOR NORMAL	UN	R\$ 186,09
002-010	COMPACTAÇÃO COM PROCTOR MODIFICADO	UN	R\$ 246,08
002-011	COMPACTAÇÃO COM PROCTOR COM ENERGIAINTERMEDIÁRIA	UN	R\$ 224,48
002-012	CBR COM PROCTON "IN SITU"	UN	R\$ 431,78
002-013	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR), COM ENERGIA DO P.N., P.M. E ENERGIA INTERMEDIÁRIA	UN	R\$ 358,17
002-014	PERMEABILIDADE 'IN SITO' EM FUROS DE SONDAGEM	UN	R\$ 1.263,54
002-015	DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA REAL DOS GRÃOS DO SOLO ATRAVÉS PICNÔMETRO	UN	R\$ 170,62
002-016	TESTE DE ABSORÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE EFLUENTE DE FOSSA	UN	R\$ 1.246,79
002-017	ENSAIO DE UMIDADE EM ESTUFA ATRAVÉS DE COLETAS "IN SITU", COM AMOSTRAS NO BICÓDIGO AMOSTRADOR SPT	UN	R\$ 80,63
002-018	ADENSAMENTO / COMPRESSIBILIDADE NA UMIDADE NATURAL COM COLAPSIVIDADE	UN	R\$ 2.832,01
002-019	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO CONSOLIDADO RÁPIDO - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 769,13
002-020	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO CONSOLIDADO LENTO - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 963,76
002-021	ENSAIO DE GRANULOMETRIA COMPARATIVA	UN	R\$ 368,17
002-022	COMPRESSÃO SIMPLES	UN	R\$ 300,41
002-023	ENSAIO DE VANE TEST(LABORATÓRIO)	UN	R\$ 333,17
002-024	ENSAIO DE EXPANSÃO LIVRE	UN	R\$ 552,81
002-025	ENSAIO DE EXPANSÃO COM SOBRECARGA VARIÁVEL	UN	R\$ 511,76
002-026	ENSAIO DE EXPANSÃO COM PRESSÃO DE EXPANSÃO	UN	R\$ 879,11
002-027	LIMITE DE CONTRAÇÃO	UN	R\$ 236,63
002-028	ENSAIO DE PERMEABILIDADE COM CARGA CONSTANTE	UN	R\$ 677,81
002-029	ENSAIO DE PERMEABILIDADE COM CARGA VARIÁVEL	UN	R\$ 961,43
002-030	ENSAIO TRIAXIAL NÃO CONSOLIDADO SATURAÇÃO - NÃO DRENADO (UU OU Q) - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 963,10
002-031	ENSAIO TRIAXIAL CONSOLIDADO NÃO DRENADO(CU OU S) - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 1.352,37
002-032	ENSAIO TRIAXIAL CONSOLIDADO - DRENADO(CD OU S) - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 1.500,51
002-033	ENSAIO TRIAXIAL - MEDIDA DE PRESSÃO NEU-TRA - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 284,30
002-034	ENSAIO TRIAXIAL - SATURAÇÃO - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 287,79
003	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS		
003-001	ABERTURA DE POÇOS PARA COLETA E INSPEÇÃO	M3	R\$ 360,71
003-002	COLETA DE SOLOS PARA ENSAIOS, POR ESCAVAÇÃO A PÁ E PICARETA (POR AMOSTRA)	UN	R\$ 144,81
003-003	COLETA DE SOLOS PARA ENSAIOS POR ESCAVAÇÃO A TRADO	M	R\$ 66,74
003-004	RETIRADA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRA INDEFORMADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS ESPECIAIS ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	UN	R\$ 865,50

**Art. 5º** - Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 007/2021, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII (TERMO DE REFERÊNCIA).

**Art. 6º** - O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação de portaria específica no DOE;
- II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;
- IV - Inscrição dos fornecedores interessados;
- V - Habilitação dos inscritos;
- VI - Assinatura do Termo de Adesão;
- VII - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VIII - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- IX - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

**Art. 7º** - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

**Art. 8º** - A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br), para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 007/2021.

**Parágrafo único:** Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base no Edital nº 007/2021 serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária 11.101  
Unidade Gestora: 0091  
Ação Orçamentária: 12.368.306.6994  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39  
Destinação de Recurso: 0.114.000000

**Parágrafo único:** A emissão das Autorizações de Prestação e Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

**Art. 10** - Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital 007/2021 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

**Art. 11** - Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

**Art. 12** - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Salvador, 15 de outubro de 2021. **Jerônimo Rodrigues Souza** - Secretário da Educação do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 1539/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 204 e 205 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: designar as servidoras Ana Lúcia Soares de Bastos Alves, matrícula: 11.449.943-2; Christiane Brito Accioly Borges, matrícula: 11.377.435-0 e Iclenia Campos da Silva, matrícula: 11.577.310-6, para, sob a presidência da primeira, e sem prejuízo das suas atribuições, comporem Comissão Sindicante destinada a apurar indícios de autoria e materialidade de fatos narrados no bojo do expediente administrativo nº 011.9462.2021.0033614-37, no prazo de 30 (trinta) dias, que se desenvolverão no Núcleo Territorial de Educação de Ribeira do Pombal - BA - NTE 17. Será admitida prorrogação do prazo por igual período. Salvador, 13 de outubro de 2021. **Jerônimo Rodrigues Souza**. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1584/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 204 e 205 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: designar os servidores Jorge Rabello Mendes, matrícula: 11.531.885-9; Celsino Fernandes Teixeira, matrícula: 11.348.610-1 e Célia Maria Vieira de Souza, matrícula: 11.537.210-4, para, sob a presidência do primeiro, e sem prejuízo das suas atribuições, comporem Comissão Sindicante destinada a apurar indícios de autoria e materialidade de fatos narrados no bojo do expediente administrativo nº 011.9462.2021.0032241-03, no prazo de 30 (trinta) dias, que se desenvolverão no Núcleo Territorial de Educação de Seabra - BA - NTE 03. Será admitida prorrogação do prazo por igual período. Salvador, 13 de outubro de 2021. **Jerônimo Rodrigues Souza**. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1585/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto no § 3º do art. 205 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 1422/2021, publicada no DOE de 14 de setembro de 2021 referente ao Processo SEI nº 011.9462.2021.0040720-21. Núcleo Territorial de Educação de Alagoinhas- BA- NTE 18. Salvador, 13 de outubro de 2021. **Jerônimo Rodrigues Souza**. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1589/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Determinar a mudança de denominação da instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL FÊNIX, código MEC nº 29093473, código SEC nº 1176068, localizado na Rua A - Loteamento Vivendas do Viveiro, nº 170, Conjunto Viveiros, bairro Viveiros, município de Feira de Santana, incorporada à Rede Pública Estadual de Ensino através da Portaria nº 28, publicada no D.O.E. de 09/01/2015, passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL LÁZARO DOS SANTOS FERREIRA, a partir de 2021, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, conforme Processo SEI nº 011.7638.2021.0046466-36. Salvador, 15 de outubro de 2021 - JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 1100/2021**

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual nº 9.433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a abertura do processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Técnicos Profissionais de Investigação Geotécnica e Controle Tecnológico de Solos, relacionados à Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 011.5621.2021.0026693-90.

**Art. 2º** - O presente processo de credenciamento será regido consoante disposto nos arts. 61, 62 e 63 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observadas as normas pertinentes e as condições a serem fixadas em edital.

**Art. 3º** - Homologar o Edital de Credenciamento nº 007/2021, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

**Art. 4º** - Homologar a tabela de preços que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Coordenação de Infraestrutura da Rede Física - COINF nos autos do Processo Administrativo nº 011.5621.2021.0026693-90 e disponível em meio eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br), constando as seguintes definições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>001</b>	<b>SONDAGEM</b>		
001-001	TAXA DE INSTALAÇÃO - REGIÃO METROPOLITA-NA DE SALVADOR	UN	R\$ 2.054,23
001-002	TAXA DE INSTALAÇÃO - MUNIC.ATÉ 300KMDE SSA	UN	R\$ 4.090,15
001-003	TAXA DE INSTALAÇÃO - MUNIC.A MAIS DE 300 E ATÉ 600KM DE SSA	UN	R\$ 6.322,08
001-004	TAXA DE INSTALAÇÃO - MUNIC.A MAIS DE 600 ATÉ 900 KM DE SSA	UN	R\$ 9.253,76
001-005	TAXA DE INSTALAÇÃO - MUNIC.A MAIS DE 900KM DE SSA	UN	R\$ 10.901,74
001-006	METRO PERFURADO DE SONDAGEM À PERCUSSÃOATÉ 15M DE PROFUNDIDADE	M	R\$ 99,97
001-007	METRO PERFURADO DE SONDAGEM À PERCUSSÃOATÉ 15M DE PROFUNDIDADE EM LOCAL ALAGADOMENOR OU IGUAL A 50CM	M	R\$ 114,60
001-008	METRO PERFURADO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO DE 15M A 30M DE PROFUNDIDADE	M	R\$ 126,29
001-009	METRO PERFURADO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO DE 15M A 30M DE PROFUNDIDADE EM LOCAL ALAGADO MENOR OU IGUAL A 50CM	M	R\$ 136,94
001-010	METRO PERFURADO DE SONDAGEM À PERCUSSÃOSUPERIOR A 30M DE PROFUNDIDADE	M	R\$ 160,40
001-011	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA OU BANCADA PARASONDAGEM À PERCUSSÃO (POR PLATAFORMA OU BANCADA)	UN	R\$ 574,27
001-012	METRO DE SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO57,10MM (AX)	M	R\$ 232,55
001-013	METRO DE SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO73,00MM (BX)	M	R\$ 200,68
001-014	METRO DE SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO88,90MM (NX)	M	R\$ 248,49
001-015	METRO DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA,EXCETO QUARTZITO, DIÂMETRO 57,10MM (AX)	M	R\$ 947,14
001-016	METRO DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA,EXCETO QUARTZITO, DIÂMETRO 73,00MM (BX)	M	R\$ 972,37
001-017	METRO DE SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA,EXCETO QUARTZITO, DIÂMETRO 88,90MM (NX)	M	R\$ 1.119,66
001-018	METRO DE SONDAGEM A TRADO	M	R\$ 64,06
001-019	LOCAÇÃO DE FUIROS DE SONDAGEM	UN	R\$ 213,61
<b>002</b>	<b>ENSAIOS GEOTÉCNICOS</b>		
002-001	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO VIA SECA	UN	R\$ 120,61
002-002	DENSIDADE "IN SITO"	UN	R\$ 242,36
002-003	COLAPSIVIDADE COM INUNDAÇÃO EM DADA TENSÃO	UN	R\$ 1.354,77
002-004	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO VIA ÚMIDA	UN	R\$ 120,95
002-005	GRANULOMETRIA POR SEDIMENTAÇÃO(LL+LP+DENSIDADE REAL)	UN	R\$ 466,72
002-006	ENSAIOS EQUIVALENTE DE AREIA	UN	R\$ 237,03
002-	LIMITE DE LIQUIDEZ	UN	R\$ 113,37

007			
002-008	LIMITE DE PLASTICIDADE	UN	R\$ 114,04
002-009	COMPACTAÇÃO COM PROCTOR NORMAL	UN	R\$ 186,09
002-010	COMPACTAÇÃO COM PROCTOR MODIFICADO	UN	R\$ 246,08
002-011	COMPACTAÇÃO COM PROCTOR COM ENERGIA INTERMEDIÁRIA	UN	R\$ 224,48
002-012	CBR COM PROCTON " IN SITU "	UN	R\$ 431,78
002-013	INDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR), COM ENERGIA DO P.N., P.M. E ENERGIA INTERMEDIÁRIA	UN	R\$ 358,17
002-014	PERMEABILIDADE 'IN SITO' EM FUROS DE SONDAGEM	UN	R\$ 1.263,54
002-015	DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA REAL DOS GRÃOS DO SOLO ATRAVÉS PÍCNÔMETRO	UN	R\$ 170,62
002-016	TESTE DE ABSORÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE EFLUENTE DE FOSSA	UN	R\$ 1.246,79
002-017	ENSAIO DE UMIDADE EM ESTUFA ATRAVÉS DE COLETAS "IN SITU", COM AMOSTRAS NO BICUDO AMOSTRADOR SPT	UN	R\$ 80,63
002-018	ADENSAMENTO / COMPRESSIBILIDADE NA UMIDADE NATURAL COM COLAPSIVIDADE	UN	R\$ 2.832,01
002-019	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO CONSOLIDADO RÁPIDO - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 769,13
002-020	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO CONSOLIDADO LENTO - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 963,76
002-021	ENSAIO DE GRANULOMETRIA COMPARATIVA	UN	R\$ 368,17
002-022	COMPRESSÃO SIMPLES	UN	R\$ 300,41
002-023	ENSAIO DE VANE TEST (LABORATÓRIO)	UN	R\$ 333,17
002-024	ENSAIO DE EXPANSÃO LIVRE	UN	R\$ 552,81
002-025	ENSAIO DE EXPANSÃO COM SOBRECARGA VARIÁVEL	UN	R\$ 511,76
002-026	ENSAIO DE EXPANSÃO COM PRESSÃO DE EXPANSÃO	UN	R\$ 879,11
002-027	LIMITE DE CONTRAÇÃO	UN	R\$ 236,63
002-028	ENSAIO DE PERMEABILIDADE COM CARGA CONSTANTE	UN	R\$ 677,81
002-029	ENSAIO DE PERMEABILIDADE COM CARGA VARIÁVEL	UN	R\$ 961,43
002-030	ENSAIO TRIAXIAL NÃO CONSOLIDADO SATURAÇÃO - NÃO DRENADO (UU OU Q) - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 963,10
002-031	ENSAIO TRIAXIAL CONSOLIDADO NÃO DRENADO (CU OU R) - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 1.352,37
002-032	ENSAIO TRIAXIAL CONSOLIDADO - DRENADO (CD OU S) - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 1.500,51
002-033	ENSAIO TRIAXIAL - MEDIDA DE PRESSÃO NEUTRA - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 284,30
002-034	ENSAIO TRIAXIAL - SATURAÇÃO - POR CORPO DE PROVA	UN	R\$ 287,79
<b>003</b>	<b>SERVIÇOS GEOTÉCNICOS</b>		
003-001	ABERTURA DE POÇOS PARA COLETA E INSPEÇÃO	M3	R\$ 360,71
003-002	COLETA DE SOLOS PARA ENSAIOS, POR ESCAVAÇÃO A PÁ E PICARETA (POR AMOSTRA)	UN	R\$ 144,81
003-003	COLETA DE SOLOS PARA ENSAIOS POR ESCAVAÇÃO A TRADO	M	R\$ 66,74
003-004	RETIRADA E ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRA INDEFORMADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS ESPECIAIS ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	UN	R\$ 865,50

**Art. 5º** - Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 007/2021, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII (TERMO DE REFERÊNCIA).

**Art. 6º** - O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I – Publicação de portaria específica no DOE;
- II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- III – Divulgação do Aviso de Credenciamento;
- IV – Inscrição dos fornecedores interessados;
- V – Habilitação dos inscritos;
- VI – Assinatura do Termo de Adesão;
- VII – Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VIII – Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- IX – Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

**Art. 7º** - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV – Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V – Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI – Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII – Resolver os casos omissos.

**Art. 8º** - A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br), para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 007/2021.

**Parágrafo único:** Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base no Edital nº 007/2021 serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária 11.101  
Unidade Gestora: 0091  
Ação Orçamentária: 12.368.306.6994  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39  
Destinação de Recurso: 0.114.000000

**Parágrafo único:** A emissão das Autorizações de Prestação e Serviço – APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

**Art. 10** - Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital 007/2021 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

**Art. 11** - Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

**Art. 12** - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

**Jerônimo Rodrigues Souza**

*Secretário da Educação do Estado da Bahia*



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Secretário**, em 15/10/2021, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00037331665** e o código CRC **33EA7C96**.